SECRETARIA DE VARA
Fls. 02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU-CE.

COMARCA DE SENADOR POMPEU
6908-91.2018.8.06.0166

ANTONIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no cadastro de pessoa física CPF nº032.867.363-33, Residente e Domiciliado no Sitio Oiticica, Zona Rural, Senador Pompeu/CE, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por meio de sua advogada, conforme instrumento em anexo, mover presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ, pelos fatos e fundamentos adiante delineados, alicerçado nos seguintes fundamentos de fato e jurídicos que passa a expor:

I - DOS FATOS E DOS DIREITOS

O Autor foi vítima de um acidente de trânsito, na ROD BR 226, que liga Senador Pompeu a Milhã, no referido acidente o autor sofreu luxação no ombro direito, em consequência do referido acidente ficou com **debilidades permanentes devido as graves lesões, com sequelas irreversíveis**, conforme vasta documentação médicos anexo à presente.

Acontece que a parte autora recebeu administrativamente apenas o valor de **R$843,75** (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) Quando deveria ter sido pago **3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)** corrigidos desde a data do evento danoso.

Destarte, constatada a debilidade, o valor recebido é inferior ao que a parte autora tem direito, portanto, o autor faz a jus ao recebimento da quantia a

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SENADOR POMPEU
SECRETARIA DE VARA ÚNICA
Recebidos hoje e protocolado sob o
nº 1226/18 L13 F16v às 12:50 hrs
23 de 04 de 20 18

Escrivão(ã) de Direito

SECRETARIA DE VARA
Fls. 03

título de complementação de **R$2.531,25**, corrigidos desde a data do evento danoso.

II- DO DIREITO

DO SEGURO DPVAT, DEBILIDADE PERMANENTE. DIREITO A IN DENIZAÇÃO.

A pretensão autoral encontra-se amparada pela Lei nº 6.194/74 no art. 7º da lei 8.441/92 e Lei 11.482/2007, a partir da lei 11.945/2009, passou-se a utilizar a tabela contida em seu anexo para quantificar o valor do seguro devido, conforme o grau de invalidez apresentado

A matéria foi sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, STJ, sumula 474, devendo ser aplicada a todos os acidentes, indistintamente.

> Sumula 474, do STJ," A indenização do Seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez".

Conforme atesta os documentos médicos em apenso, o autor faz jus ao valor estabelecido no o art. 3º, inciso II e III, in verbis:

> Art. 3o Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2o desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:
>
> I - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte
>
> II - até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente.
>
> III - até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de

SECRETARIA DE VARA
Fls. 04

assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação suso mencionada, tais como inúmeros laudos médicos dos danos físicos que acometem e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

> Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

III- Da não quitação do seguro DPVAT Pelo pagamento administrativo: Necessidade de Pericia medica.

A prova pericial é imprescindível para o desate da lide, com vista a aferição do grau da invalidez permanente que acomete o suplicante.

A questão de ser a invalidez total ou parcial não tem o condão de elidir a necessidade de realização da prova pericial, pois na via administrativa não foi reconhecido a invalidez que realmente acomete a parte autora.

Assim resta patente que a parte autora deve ser submetida a avaliação medica, passível de ser feita por perícia judicial, para aferir areal extensão das lesões que acomete, afim de estipular o valor do seguro DPVAT corretamente em obediência ao teor da sumula 474, do STJ.

V - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

a) A citação da SEGURADORA... DPVAT S. A., no endereço declinado no preâmbulo, para contestar a presente ação, sob

SECRETARIA DE VARA
Fls. 05

pena de revelia quanto aos fatos alegados, devendo acompanhar o processo até a sentença final

b) A condenação da Requerida ao pagamento do Seguro DPVAT a parte Autora, a título de complementação no valor de **R$ R$2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)** ou percentual a ser apurado na perícia medica judicial, valor este deve ser acrescido de juros e correções monetárias desde o evento danoso.

c) A condenação da Requerida em custas e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação

d) A produção de todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente, a **prova testemunhal, prova documental e perícia médica**

e) A concessão do benefício de Gratuidade de Justiça, nos moldes do art. 4º, da lei nº 1.060/50, eis que a Autora, não tem possibilidade de arcar com as custas do presente feito e com seus ônus sucumbenciais, sem prejudicar seu próprio sustento e de sua família, conforme declaração de hipossuficiência em anexo.

f) Ao final a total procedência da presente demanda, para o pagamento da diferença do seguro devido a Autora.

g) A concessão da justiça gratuita;

Dá-se a causa o valor de R$ **R$2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**

Nestes termos, pede deferimento.

Senador Pompeu/CE, 23 de março de 2018.

ELIANE BARBOSA SILVA
ADVOGADA-OAB/CE 27940

CPF

BANCO DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

17-01-19

SECRETARIA DE VARA

SECRETARIA DE VARA
Fls. 07

ELIANE SILVA
Advocacia

PROCURAÇÃO

OUTORGGANTE: Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 3261390-98 SSP CE, inscrito no CPF/MF sob nº 039.867.363-33, com endereço Sítio Africa, zona Rural, Senador Pompeu-CE.

OUTORGADO: ELIANE BARBOSA SILVA, brasileira, Advogada OAB/CE 27.940, inscrita no CPF Nº 85994898368, com endereço profissional na Rua Marcionílio Gomes de Freitas, s/n, centro, Senador Pompeu/CE, onde recebe intimações.

PODERES: Por este instrumento o outorgante supra qualificado nomeia e constitui a outorgada acima identificada, sua bastante procuradora, conferindo-lhe amplos poderes para o foro em geral, com clausula "*Ad-judicia Et Extra*", para agir em qualquer juízo, instância e tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para requerer em juízo ou fora dele como também confessar, desistir, renunciar ao direito a que se funda a ação, firmar acordos ou compromissos, transigir, representar o mesmo perante órgãos públicos, nomear peritos e assistentes, promover reinvindicações e impugnações, prestar lícitos compromissos, receber e dar quitação, levantar, requerer ou receber alvarás, receber cheques decorrentes de condenação judicial, além de outros não expressamente constantes neste mandato. Os poderes aqui descritos poderão ser substabelecidos no todo ou em parte, com ou sem reserva, dando tudo por bom, firme e valioso para o fiel cumprimento deste mandato.

Senador Pompeu, 06 de Setembro de 2017

Antonio Fabiano Ferreira Nascimento
Outorgante

SECRETARIA DE VARA
Fls. 09

DECLARAÇÃO
(LEI Nº 1.060/50)

Eu Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento,
Profissão Agricultor,
CPF: 039.867.363-33, RG: 3961390-98, residente e domiciliado(a) à Sítio Oiticica
Bairro: Zona Rural cidade Senador Pompeu, Estado: Ceará,
declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que não possuo condições financeiras de arcar com as custas processuais, sob pena de prejuízo de mantença própria e de minha família, nos termos da lei 1.060/50 e alterações supervenientes.

Senador Pompeu, 06 de 09 2017

Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento
DECLARANTE

SECRETARIA DE VARA
Fls. 09

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento, brasileiro(a), estado civil Solteiro, profissão Agricultor, natural de Senador Pompeu, estado Ceará nascido aos 31 / 10 / 79, filho de Francisco Ferreira do Nascimento e Maria do Rosario do Nascimento, portador(a) do RG nº 3361390-98 Órgão Expedidor SSP - CE, CPF nº 039.867.363-33, **DECLARO** conforme artigo 1º, da Lei 7.115/83, que resido no seguinte endereço: Sítio Oiticica, Zona Rural, Senador Pompeu - CE

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Senador Pompeu - CE., 06 de Setembro de 2017.

Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento
DECLARANTE

SECRETARIA DE VARA
Fls. 10

GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 551 - 2008 / 2015

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data / Hora da Comunicação: **14/07/2015 14:27:24**
Data / Hora da Ocorrência : **14/06/2015 02:20:00**
Endereço da Ocorrência: **ROD BR 226**

NAO INFORMADO SENADOR POMPEU /CE
Ponto de Referência: **BR QUE LIGA SENADOR POMPEU A MILHÃ**

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **ANTONIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO**
Nascimento : **31/10/1979**
RG: **326139098** Órgão Emissor: **SSP** UF: **CE** - CPF: **03286736333**
Filiação: **FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO**
MARIA DO ROSARIO DO NASCIMENTO
Endereço: **SIT OITICICA**
ZONA RURAL 63600000
SENADOR POMPEU CE BRASIL Telefone: **88 92179851**

Histórico

Comparecem em cartório desta Delegacia de Polícia Civil, a pessoa acima qualificada, afirmando o seguinte; Que na data, hora e local, acima citado, o (a) declarante sofreu um acidente de trânsito quando trafegava conduzindo a motocicleta HONDA CG 150 TITAN KS, ano de fabricação/modelo 2008/2008 cor CINZA, placa NRE-6243 Monbaça CE, chassi 9C2KC0810SR301353 licenciada em nome de Antonio Sergio Pereira; Afirma o (a) declarante que sobreu em uma curva, vindo cair ao solo; Que o (a) declarante informa que foi socorrido por populares (que não sabe declinar os nomes) para o hospital de Senador Pompeu/CE; Que em consequência do acidente o (a) declarante afirma que sofreu luxação no ombro direito; Afirma ainda o (a) declarante que não foi socorrido (a) por nenhum órgão de atendimento de emergência tipo: Samu, Corpo de Bombeiro e Anjos do Asfalto; Que o (a) declarante procurou esta delegacia para lavrar o presente BO, e foi cientificado que as informações prestadas neste Boletim de Ocorrência são de sua inteira responsabilidade; Que está ciente de no caso das informações inseridas neste procedimento forem falsas, responderá pelo crime de falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal Brasileiro. E nada mais disse.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO : _____
MIGUEL ARCANJO FROTA JÚNIOR - MAT.: 135490-1-X
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO : Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento
VISTO DO DELEGADO(A) : _____
JEFFERSON LOPES CUSTODIO - MAT.: 404540-1-0

Celso Pinheiro
(85) 99989.0779
(85) 98721.2741

Seguradora Líder - DPVAT

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

SECRETARIA DE VARA FLS. 11

Nº DO SINISTRO 31.50888.004 — CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com **dados do beneficiário** da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento

PORTADOR(A) DO RG Nº 3261390-98 EXPEDIDO POR SSP. CE EM 27/01/1998 E

CPF 03286736333 /CNPJ ☐☐☐☐☐☐☐☐-☐☐☐☐-☐☐, PROFISSÃO AGRICULTOR

E RENDA MENSAL DE R$ 350,00 (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA Antonio Fabiano F. do Nascimento AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados **não devem**, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funcional.
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA.
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéticas com limite de movimentação financeira mensal de até R$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do benefiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- **Contas não pertencentes à vítima/beneficários.**

IMPORTANTE: Também **não devem** ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)
Nº do BANCO 001 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 0239-9 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 15.310-9

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

Sen. Pompeu 27 de AGOSTO de 2015 — Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento

LOCAL E DATA — ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de **R$13.500,00** em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de **até R$13.500,00 em caso de invalidez permanente** (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de **até R$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.**
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.

SINISTRO 3150888004 - Resultado de consulta por beneficiário

SECRETARIA DE VARA
Fl. 12

VÍTIMA ANTONIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
COBERTURA Invalidez
SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO Investprev Seguradora S/A
BENEFICIÁRIO ANTONIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 03286736333

Posição em 25-02-2016 08:44:06
Pagamento liberado pela Seguradora Líder DPVAT.
Valor: R$ 843,75
Data de liberação do pagamento: 26/02/2016
O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data da liberação.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
26/02/2016	R$ 843,75	R$ 0,00	R$ 843,75

AGUARDANDO RESULTADO DA PERÍCIA

SECRETARIA DE VARA
Fls. 13

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento portador da carteira de identidade nº 3261390-98 e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.867.363-33, residente e domiciliado na Sítio Oiticica, Cidade Senador Pompeu, Estado Ceará, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

(X) Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou

( ) O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou

( ) O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

Senador Pompeu - CE 27/AGOSTO/2015

Local e data

SECRETARIA DE VARA
FL. 14

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR – DPI
4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SENADOR POMPEU-CE

[illegible] DECLARAÇÃO

[illegible] Escrivão de Polícia, matrícula nº 136.491-1-X em exercício na Delegacia Regional da Polícia Civil de Senador Pompeu-CE, no uso de suas atribuições legais, etc...

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos legais que na cidade de Senador Pompeu não existem Delegacia Civil, Apoio ao aéreo, corpo de bombeiros e Polícia Rodoviária Federal; Que em razão aos acidentes de trânsito acontecerem na maioria das vezes em área rural, não há comunicação à Polícia Militar e Civil, onde muitas vezes a própria pessoa é socorrida por parentes, quando não a própria pessoa vai sozinha para o hospital. Assim sendo, nos baseamos na declaração da vítima e testemunhas, bem, como na declaração médica que atesta o acidente. Vale ressaltar que nós na condição de funcionários Públicos não podemos negar em fazer os registros. O referido é verdade, dou fé.

Cartório da Delegacia Regional de Polícia Civil de Senador Pompeu-CE, aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro (2014).

[illegible]
Escrivão de Polícia

DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - CE — Nº 9067804679

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	RN TRUC	EXERCÍCIO
ZELIO2	134075170	0000000000	2014

NOME: ANTONIO SERGIO PEREIRA
****
****
MOMBACA/CE

CPF/CNPJ	PLACA
97265585320	NRE6243

PLACA ANT./UF	CHASSI
*****/CE	9C2KC0810BR301353

ESPÉCIE/TIPO	CLASSIFICAÇÃO
PAS/MOTOCICLETA	CINZA

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	2008

CAP./POT./CIL.	CATEGORIA	CÓR PREDOMINANTE
2P/0CV/149CC	PARTIC	CINZA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. COTAS
******, **	**/**/**	1***** 2***** 3*****

FAIXA IPVA	PARCELAMENTO / COTAS
***	******, **

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
286.75	1.11	292.01	06/05/2014

OBSERVAÇÕES
****
****
****

LOCAL	DATA
MOMBACA	01/09/2014

Igor Pontes
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

CE Nº 9067804679 — BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO	CPF/CNPJ	PLACA
2014	97265585320	NRE6243

BILHETE DE SEGURO DPVAT

CE Nº	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
9067804679	2014	01/09/2014

CPF/CNPJ	PLACA
97265585320	NRE6243

RENAVAM	MARCA/MODELO
134075170	HONDA/CG 150 TITAN KS

ANO FAB.	ANO MOD.	Nº CHASSI
2008	09	9C2KC0810BR301353

PRÊMIO TARIFÁRIO

PRÊMIO (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
129.04	14.34	143.38

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A PAGAR (R$)
4.15	.11	292.01

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
[X] COTA ÚNICA	[ ] PARCELADO	06/05/2014

LOTE/DOC: 99293/41 — ICPF
MOTOR: KC0SE18301353

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04

SECRETARIA DE VARA
Fl. 75

SECRETARIA DE VARA
Fls. 16

Dr. Fernando Higor Fayad Fernandes Vieira

Médico CRM 12721

Praça da Juventude S/N Senador Pompeu-Ce

Relatório Médico

Relato para os devidos fins, junto ao DPVAT. Que o Sr. (a): Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento

Foi vítima de acidente de transito dia 11/06/15 onde o mesmo sofreu: Queda de Motocicleta com trauma no corpo e múltiplas lesões escoriativas Além de fraturas de Membro Direito

E submeteu-se a tratamento: (x) Clínico; ( ) Cirúrgico; ( ) Fisoterapeutico; ( ) Conservador; complementando com: Analgésicos, AINCS

Encontrando-se de alta clínica e apresenta invalidez permanente, com grau de incapacidade funcional irreversível de: 60% Inutilidade Membro Direito.

Dr.Fernando Higor Fayad F. Vieira
CREMEC - 12721
MEDICO

Dr. Fernando Higor

CRM: 12721

02/02

SECRETARIA DE SAÚDE Fls. 17

FICHA DE OCORRÊNCIA

Documento de identificação

MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL
Rua Joaquim F. de Magalhães, 997
Fone: 88 9971 3132
SENADOR POMPEU-CEARÁ

Nome do Paciente: Agº Fabiano Ferreira do Nascimento

D.N. 51/10/79

Profissão	Idade	Cor	Sexo	Estado Civil	Naturalidade	Nac.
Agricultor	35	PD	M	Solteiro	S. Pompeu	Bra

Residência: S. Witicica

Pai: Fº Ferreira do Nascimento

Mãe: Maria do Rosário do Nascimento

Responsável: Telefone: 9106 4615

O Paciente chegou ao hospital

- [ ] Andando
- [ ] Regular
- [x] Do Automóvel
- [ ] Passando Mal
- [ ] Ambulância
- [ ] Comatoso
- [ ] Aparentemente bem
- [ ] Com Hemorragia

Atendimento	Data	Hora
SUS	14/06/15	02:20

- [ ] Acidente de Trabalho

Local:

Queixa principal e Resumo da Doença Atual

Acidente c/ motocicleta com lesão no ombro direito.

CONFERE COM ORIGINAL
24/06/2015
RESPONSÁVEL - SAME
M.H.S.I
CNPJ 07 802.697/0002-44

DADOS CLÍNICOS						DIAGNÓSTICO
PRESSÃO ARTERIAL		PULSO	TEMPERATURA		PESO	
MÁX	MIN		AUXILIAR	RETAL		
110	80		36°			

TRATAMENTO:

1) Voltaren + Dexa 1 AMP IM 02:40

2) Rx de ombro direito AP + Perfil

S. Cliente vítima de acidente de moto, apresentando escoriações + suspeita de fratura de ombro D. aguardar Rx. (Amor)

DESTINO DADO AO PACIENTE

- [ ] Residência
- [ ] Internado
- [ ] Em Observação
- [x] Transferido 9:20h HRSA Postos gelos motorista Gilsonar: Eu de Ref. e Aparecida
- [ ] Encaminhado ao Ambulatório
- [ ] Óbito às _____ horas após chegada A.U.E.
- [ ] Óbito sem tratamento

Medicação Administrada por:

Exames Complementares

Diagnóstico Definitivo

Assinatura do Paciente ou Responsável: Antonisio Carlino de Oliveira

Ass. do Médico: Dr. João Tadeu C. C. CRM: 15821 MÉDICO

SECRETARIA DE VARA
Fls. 18

MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL

Rua Joaquim Ferreira de Magalhães, 997 - Centro
Fone: (88) 3449.1217 - Fax: 3449-1228 - (88) 9971 3132
CEP 63600-000 - Senador Pompeu - Ceará
CNPJ 07.802.697/0002-44 - CGF 06.633.145-5

GUIA DE TRANSFERÊNCIA

DISTRITO SANITÁRIO: 8ª CERE MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU - CE
NOME: Antonio Fabiano Ferreira do Nascimento TEL.:
SEXO: M (X) F ( ) IDADE 35 OCUPAÇÃO CEP:
ENDEREÇO: Sítio Otica BAIRRO CIDADE Senador Pompeu
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO:
Pct vítima de acidente com motocicleta com possível fratura em braço/ombro direito Pede parecer do ortopedista. O hospital encontra-se sem realizar radiografias.
RESULTADO DO EXAMES
CONDUTA JÁ REALIZADA:
Fratura em ombro/Luxação?
IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:
Dr. João Edeu C.
CRM 15821
MÉDICO

ASS. DO ENCAMINHANTE REG.	FUNÇÃO	DATA	HORA
	Médico	14/06/15	

AGENDAMENTO

ENCAMINHAMENTO PARA ATENDIMENTO:
AMBULATORIAL ( ) HOSPITALAR (X) AUXILIO DIAGNOSTICO ( )
PROCEDIMENTO: Rx de ombro direito / avaliação clínica PROFISSIONAL Ortopedista / Rado.
UNIDADE DE REFERÊNCIA DATA HORA

FICHA DE CONTRA-REFERÊNCIA

UNIDADE DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO PRONTUÁRIO Nº ALTA
RESUMO CLINICO/CIRURGICO

RESULTADO DE EXAMES

DIAGNOSTICO PRINCIPAL CID
SECUNDÁRIO 1 CID
SECUNDÁRIO 1 CID
CONDUTA REALIZADA

PROPOSTA DE CONDUTA PARA SEGUIMENTO

O PROBLEMA JUSTIFICOU A REFERENCIA? SIM ( ) NÃO ( )
O MOTIVO DA REFERENCIA COINCIDE COM O DIAGNOSTICO? SIM ( ) NÃO ( )

ASS. DO ENCAMINHANTE REG.	FUNÇÃO	DATA	HORA

UTILIZAR TAMBÉM COMO RESUMO DE ALTA
1. PREENCHER ESTA FICHA EM 3 VIAS
2. AO TERMINAR A CONSULTA OU TRATAMENTO, ENTREGAR 2 VIAS AO USUÁRIO ORIENTANDO-O PARA RETORNAR COM A 1ª VIA A UNIDADE DE ORIGEM.

Motorista - Gilmar Saída 9:20
Sec. Enf. - Aparecida.

CONFERE COM ORIGINAL
24/06/2015
RESPONSÁVEL - SAME
M.H.S.I
CNPJ 07 802 697/0002-44

SECRETARIA DE SAÚDE
Fls. 19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DR. PONTES NETO
QUIXERAMOBIM - CE

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que Antonio Fabiano F. do Nascimento recebeu atendimento médico em 14/06/15 com diagnóstico de: Luxação Ombro (D)

o (a) mesmo(a) está necessitando de: 10 (DEZ) dias de licença do trabalho, a partir da data do atendimento.

CID: S43.0

Quixeramobim - CE 14/06/15

Dr. Degnaldo Holanda
Ortopedia e Traumatologia
CREMEC 13203

MÉDICO - CRM

SECRETARIA DE VARA
Fls. 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
[illegible] DE SAÚDE

RECEITUÁRIO MÉDICO

Nome: ANTONIO FABIANO F. DO NASCIMENTO

℞/ USO ORAL

(1) BIOMEFENID 150g ——— 1cx

1 Cápsula/Dia, 7 Dias

Dr. Reginaldo Holanda
Especialista Traumatologia
CREMEC 13202

14/06/15

DESCARTE NA HORA CERTA

COM MEDICAMENTO NÃO SE BRINCA. NÃO TOME POR SUA CONTA.

Dela-7 (85) 9[illegible]-06-46-13

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento

Senador Pompeu

REQUISIÇÃO DE EXAMES

Nome: Antº Fabreno Ferreira [illegible] Idade: 36

Endereço: [illegible] Centro PSF:

Impressão Diagnóstica: Residente de mão

Raio X do ombro (D): Luxação [illegible]
Osteofitose instalada
sem mau (D) e dor
no anti-braço

Data: 02.07.15

Antonio Benevides Vieira
C.R.M. 5052
CPF 122271613-53

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE.
Secretaria Municipal de Saúde
SUS - Sistema Único de Saúde

Senador Pompeu

SECRETARIA DE SAÚDE
Fls 22

FICHA DE REFERÊNCIA

Nome: Antº Fabiano Ferreira Nunes

Sexo: M Idade: 30 Profissão:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Unidade Adscritiva:

Agente de Saúde: Socorro Lima / Sd Oliveira

Encaminhado do(a): PSF Centro

Para: Ortopedista (Urgente)

Motivo do Encaminhamento:
Paciente vítima de acidente automobilístico há 17 dias, deslocando ombro (D), relata ainda dores no anti braço + região da mão (D). Paciente refere que não teve luxação + fratura anti-braço. Paciente necessita de uma avaliação, grato pela atenção.

/ Enfermeiro Data 01/07/2015

Encaminhamento Função

CONTRA REFERÊNCIA OU CONDUTA REALIZADA
(Solicitamos o envio desta pelo Motorista ou pelo Paciente)

Nome:

Procedimentos:

Data: / / Consultante

COD. 1007

"SAÚDE DIREITO QUE SE CONQUISTA. DEVER DO ESTADO"

SENAGRAFF (Nº 1449 (1/98))

[illegible]

[illegible]

[illegible]

DATA
Nesta data recebi os presentes autos.
Senador Pompeu, 26/04/2018.

Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria

SECRETARIA DE VARA
fls. 26

REGISTRO E AUTUAÇÃO
Nos termos do art. 46 do Provimento nº 01/2007 da CGJ/CE, autuei e registrei os presentes autos sob o número 7421/2018, no Livro de Registros de Feitos Cíveis nº 04 desta Secretaria de Vara Única.
Senador Pompeu, 26/04/2018.

Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, 26/04/2018.

Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria

Com fundamento no art. 396 do Código de Processo Civil, determino, ainda, que a parte promovida seja **intimada** para, **quando da apresentação da peça contestatória**, trazer aos autos todo e qualquer registro administrativo que possua sobre o

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SENADOR POMPEU
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CEJUSC

SECRETARIA DE VARA
Fls. 34

Fórum Dr. Francisco Barroso Gomes, Rua Marcionílio Gomes de Freitas, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63-600-000, Fone/Fax (88) 3449-1141

Processo n. 6908-91.2018.8.06.0166/0
Ação: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT
Pvte: ANTONIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
Pvdo: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO

Certifico haver designado **audiência de Conciliação para o dia 09/08/2019 às 10:45hs.**
O referido é verdade e dou fé.
Senador Pompeu/CE, 20/02/2019

Adriana de Fátima Maciel de Oliveira
Conciliadora

Ciente

Eliane Barbosa Silva
ADVOGADA
OAB/CE 27940

SECRETARIA DE VARA
Fls. 25

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Saúde e Saneamento
Sistema Único de Saúde

Senador Pompeu

Receituário Médico

Nome: Antonio Fabiano Ferreira

Solicito

Fizio 12 sessões do ombro D.

3 x semana.

H.D. Luxação do ombro D.

Dr. Guilhermino Neto
ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA
CREMEC 8448

Guilhermino Neto
A - TRAUMATOLOGIA
MEC 8448

A saúde é sua maior riqueza, cuide dela com carinho.

SECRETARIA DE VARA
Fls. 24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Secretaria de Saúde e Saneamento
Sistema Único de Saúde

Senador Pompeu

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que Antonio Fabiano Ferreira recebeu atendimento médico em: 03/07/2015 com diagnóstico de: Luxação do ombro direito. CID: S.43.0

o(a) mesmo(a) está necessitando de: 30 (Trinta) dias de licença de trabalho, a parti da data do atendimento.

Senador Pompeu-Ce, 03/07/2015

MÉDICO/CRM
Dr. Guilherminio Neto
ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA
CREMEC 8448

COD. 1044

5397282-1

353276398

27 14006 14 123000 - 3 08/08/2014

JOSE MARIA CORREIA

ST OITICICA 00061

DT BONFIM - SENADOR POMPEU - 63600000

7217507 0000 0000

04-RURAL TRIFASICO

223012673-34

SECRETARIA DE VARA Fls. 25

Ago/2014	10/09/2014	10/09/2014	

VALOR CONSUMO DO MES 39,12

16/09/2014 39,12

Energia	
Iluminação	
Multa	
Acréscimo de Mora	
Juros	
Total	

161 160 175 157 209 162 143 164 147 176 114 177 149

Caro Cliente, constam quitadas as faturas de consumo de energia eletrica desta unidade consumidora vencidas ate 31/12/2013, conforme a Lei N. 12.007/2009. Esta declaracao substitui quitacoes anteriores.

DATA

Nesta data recebi os presentes autos.
Senador Pompeu, 26/04/2018.

Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria

SECRETARIA DE VARA
fls. 26

REGISTRO E AUTUAÇÃO

Nos termos do art. 46 do Provimento nº 01/2007 da CGJ/CE, autuei e registrei os presentes autos sob o número 7421/2018, no Livro de Registros de Feitos Cíveis nº 04 desta Secretaria de Vara Única.
Senador Pompeu, 26/04/2018.

Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, 26/04/2018.

Jacqueline Frota de Sá Carneiro
Supervisora de Secretaria

SECRETARIA DE VARA
Fls. 27
AOS

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SENADOR POMPEU
SECRETARIA DE VARA ÚNICA

PROCESSO Nº 6908-91.2018.8.06.0166/0
AUTOR:(A)(ES): ANTÔNIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
RÉU (S): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
NATUREZA: Ação de Complementação de Seguro Obrigatório DPVAT

DECISÃO INICIAL

Vistos, em conclusão.

Recebo a inicial, posto que se encontra na sua devida forma, atendendo aos requisitos previstos no art. 319 do Código de Processo Civil, bem como defiro a gratuidade judiciária, haja vista estarem preenchidos os requisitos da Lei nº 1060/50, nos termos dos arts. 98 a 102 do Código de Processo Civil.

Por se tratar de causa que admite a autocomposição, sendo certo que o autor não fez expressa opção pela não realização de audiência inaugural de mediação e conciliação (inciso VII, do art. 319, CPC), designo Sessão de Conciliação e Mediação para o dia ____/____/____, às ___:___ hs.

Cite-se o Réu, com antecedência de até 20 (vinte) dias para a sessão de conciliação e mediação (art. 334, *caput*, CPC).

Intime-se a parte autora na pessoa do seu advogado (CPC, art. 334, § 3º).

Ficam as partes cientes de que o comparecimento, acompanhado de advogado, é obrigatório e de que a ausência injustificada caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça, a ser sancionado com multa (CPC, art. 334, § 8º). As partes, no entanto, podem constituir representantes por procuração específica, com poderes especiais para negociar e transigir (CPC, art. 334, § 10).

Em não havendo autocomposição, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335, *caput*), terá início a partir da audiência ou, se o caso, da última sessão de conciliação (CPC, art. 335, I).

Se a parte ré não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, art. 344).

Com fundamento no art. 396 do Código de Processo Civil, determino, ainda, que a parte promovida seja **intimada** para, **quando da apresentação da peça contestatória**, trazer aos autos todo e qualquer registro administrativo que possua sobre o

sinistro relativo ao objeto do presente litígio, com o fim de facilitar o trabalho judicante, sob pena de preclusão. Tratando-se de processo administrativo, deverá vir para os autos a sua cópia, capa a capa.

Expedientes necessários.

Senador Pompeu/CE, 08 / 06 / 2018.

SECRETARIA DE VARA
Fls. 28

WILDEMBERG FERREIRA DE SOUSA
Juiz de Direito Titular

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SENADOR POMPEU
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CEJUSC

SECRETARIA DE VARA
Fls. 24

Fórum Dr. Francisco Barroso Gomes, Rua Marcionílio Gomes de Freitas, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63-600-000, Fone/Fax (88) 3449-1141

Processo n. 6908-91.2018.8.06.0166/0
Ação: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT
Pvte: ANTONIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
Pvdo: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO

Certifico haver designado **audiência de Conciliação para o dia 09/08/2019 às 10:45hs.**
O referido é verdade e dou fé.
Senador Pompeu/CE, 20/02/2019

Adriana de Fátima Maciel de Oliveira
Conciliadora

Ciente

Eliane Barbosa Silva
ADVOGADA
OAB/CE 27940

VALIDO SOMENTE COM AUTENTICIDADE

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SENADOR POMPEU
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CEJUSC
COMARCA DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE VARA Fls. 30

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL ISENTA DE CUSTAS

Processo Nº 6908-91.2018.8.06.0166
Ação: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT
Requerente: ANTONIO FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Deprecante: Juiz de Direito da Vara Única, Comarca de Senador Pompeu/CE

Deprecado: **Juiz(a) de Direito de Uma das Varas Cíveis** de Cumprimento de Cartas Precatórias da Comarca de **RIO DE JANEIRO/RJ**

Finalidade: CITAR o requerido, **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A** (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço à rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-205); do inteiro conteúdo da petição inicial e da decisão de fls. 27/28, cópias seguem anexas, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, para **comparecer à audiência de conciliação e mediação designada** para o **dia 09/08/2019, às 10:45hs, no CEJUSC de Senador Pompeu/CE**, advertindo-o de que:

1.1 – O (a) promovido(a) deverá estar acompanhado(a) de seu advogado;

1.2 – A advertência de que o seu não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa até dois por cento da vantagem pretendida ou do valor da causa;

1.3 – Caso não tenha interesse na realização da audiência, deverá informar, por petição, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da realização do ato.

1.4 – Ao revés, caso frustrada a tentativa de composição amigável, aplique-se as normas do procedimento comum (art. 697, NCPC), observando o regramento legal constante do art. 335 e seguintes do NCPC;

ESPAÇO RESERVADO AO JUIZO DEPRECADO

DESPACHO:

A Dra *Dra.Ketleen Nicola Kilian,* Juiza de Direito, respondendo pelo CEJUSC da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, por designação legal, etc... **FAZ SABER** ao (à) Excelentíssimo (a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito, ou quem o(a) substituir, que dos autos da ação em epígrafe, foi extraída a presente Carta Precatória, a fim de que Vossa Excelência se digne ordenar a realização das diligências, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) a esta anexada(s) e que desta mesma fica(m) fazendo parte integrante. Encareço ademais a devolução da presente no **prazo de 30 (TRINTA DIAS)**. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO e PASSADO no Centro de Solução de Conflito e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Senador Pompeu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2019. eu, ____, Adriana de Fátima Maciel de Oliveira, Conciliadora/mediadora, o digitei, o subscrevo, conforme determinação da Portaria nº 01/2018.

Adriana de Fátima Maciel de Oliveira
Conciliadora/mediadora – CEJUSC
De Ordem do MM. Juiza de Direito em respondência Dra.Ketleen Nicola Kilian.

SECRETARIA DE VARA
Fls. 74

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 27/02/2019 às 12:53

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	80620193898284
Documento:	CP 6908-91.2018.pdf
Remetente:	Comarca de Senador Pompeu - Vara Unica (Adriana de Fátima maciel de Oliveira)
Destinatário:	CAPITAL SERVIÇO DE CARTAS PRECATORIAS - SECAP (TJRJ)
Data de Envio:	27/02/2019 12:51:35
Assunto:	CITAR A SEGURADORA LIDER DA INICIAL, BEM COMO,INTIMAR PARA COMPARECER NO CEJUSC DE SENADOR POMPEU,NO DIA 09/08/2019 ÀS 10:45HORAS.

Imprimir

Responder Responder a Todos Encaminhar

[Malote Digital] - LEITURA DE DOCUMENTO

SECRETARIA DE VARA
Fls. 77

sistemahermes@tjrj.jus.br

Para: Adriana de Fátima Maciel de Oliveira

quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 14:21

Malote Digital
Informe de leitura de documento

Prezado(a) ADRIANA DE F◆ TIMA MACIEL DE OLIVEIRA,

Informo que o documento "CP 6908-91.2018.pdf" com código de rastreabilidade 80620193898284 e enviado no dia 27/02/2019 pela Unidade Organizacional "Comarca de Senador Pompeu - Vara Unica" foi lido na data de 27/02/2019 por Rafaela Freires de Paiva.

Atenciosamente,
Equipe Malote Digital
Essa mensagem n◆o deve ser respondida.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem car◆ter confidencial e seu conte◆do ◆ restrito ao seu destinat◆rio. O sigilo desta mensagem ◆ protegido por lei. Se voc◆ a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apag◆-la de seus arquivos. Qualquer uso n◆o autorizado ou dissemina◆◆o desta mensagem ou de parte dela ◆ expressamente proibido.